



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA SUJEITA À CASSAÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dois Córregos, foi realizada a Reunião da Comissão Processante, que tem por finalidade apurar a eventual infração político-administrativa sujeita à cassação de mandato referente a denúncia em desfavor do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, nos termos do [Decreto-Lei n. 201/1967](#). Estiveram reunidos os Vereadores integrantes da Comissão Processante: Mara Silvia Valdo, Presidente; Cristiane Godoi Munhoz, Relatora; e Luís Antônio Martins, Membro. Também esteve presente no auditório da Câmara o denunciante senhor Edmur Elvecio Duarte. A Presidente da Comissão Processante, Vereadora Mara Silvia Valdo, antes de declarar aberta a reunião, informou que os trabalhos estavam sendo transmitidos ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a publicidade e transparência dos atos da Comissão, ressaltando que, após o encerramento da transmissão, a gravação permaneceria disponível para acesso público. Declarou aberta a reunião e deu-se início aos trabalhos. Expôs aos presentes que a instauração da Comissão visa apurar eventual infração político-administrativa sujeita à cassação de mandato referente a denúncia em desfavor do Parlamentar Vinícius de Oliveira Gonçalves, protocolada no dia 07 (sete) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), pelo senhor Edmur Elvecio Duarte. A Presidente fez uma breve síntese da denúncia, onde está relatado que foram praticados, supostamente, fatos pelo Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, relacionados à sua atuação na condição de Presidente da Associação Comercial Empresarial de Dois Córregos. Conforme narrado na denúncia, o Vereador denunciado teria se apropriado indevidamente de valores pertencentes à referida entidade, estimados em aproximadamente R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo parte correspondente a despesas bancárias (vinte e dois mil reais) e parte a gastos realizados por meio de cartão corporativo (dez mil reais), supostamente sem autorização da diretoria da entidade e desprezando o aval do tesoureiro e demais membros do órgão, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de terem sido identificadas dívidas com fornecedores e prestadores de serviço que não foram informadas à diretoria, além de não apresentar a documentação necessária ao contador que se recusou a continuar os serviços contábeis da associação. Constatou ainda na denúncia que tais fatos teriam sido comunicados às autoridades policiais por meio de boletim de ocorrência lavrado a pedido de André Gustavo de Castro, nas condições de segundo tesoureiro da Associação Comercial, com a finalidade de apuração das supostas irregularidades, devido à falta de transparência e ao prejuízo causado à associação. A denúncia sustentou que os fatos narrados teriam repercussão no Município e, em tese, configurariam conduta incompatível com o decoro parlamentar, motivo pelo qual foi solicitada a apuração pela Câmara Municipal. Nesse momento registrou que o Vereador denunciado foi devidamente notificado acerca da instauração da Comissão Processante e da realização da presente reunião, não estando presente neste ato, sendo assegurado que todos os registros desta reunião, inclusive a presente ata, serão juntados aos autos do processo e encaminhados ao denunciado para ciência e garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa. Prosseguindo os trabalhos, a Presidente informou que a reunião tinha por finalidade apresentar e discutir a documentação recebida por esta Comissão em resposta aos ofícios anteriormente expedidos no âmbito do presente procedimento investigativo, além de definir a data para a realização dos próximos encontros da Comissão, ocasião que serão ouvidas as testemunhas relacionadas ao processo. Ainda destacou que todas as manifestações, apontamentos e esclarecimentos que os membros da Comissão entenderem pertinentes deverão ser registrados durante essa reunião justamente para que conste formalmente na presente ata, a qual integrará os autos do processo. Dessa forma, caso algum membro deseje realizar observações ou registrar qualquer apontamento, esse seria o momento adequado para que tais manifestações, oficialmente, façam parte do processo. Passou-se para a apresentação da documentação recebida pela Comissão em resposta aos ofícios anteriormente expedidos. Informou que as respostas recebidas foram devidamente juntadas aos autos do processo e encaminhados aos membros para análise. A Presidente ainda informou que, Inicialmente foi apresentado o ofício encaminhado à Delegacia de Polícia responsável pela condução do inquérito policial relacionado aos fatos narrados na denúncia, atualmente em trâmite na Delegacia de Polícia do Município de Jaú. Em resposta ao referido ofício, foram encaminhados documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

referentes ao inquérito policial em andamento, constando que algumas testemunhas já foram ouvidas pela autoridade competente, permanecendo outras diligências em curso, inclusive com pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para continuidade das investigações. Na sequência, foi apresentada a resposta encaminhada pelo Vereador denunciado referente ao ofício de notificação no qual a própria Presidente da Comissão solicitou cópia de atas e documentos de reuniões da diretoria da Associação Comercial Empresarial de Dois Córregos realizadas desde a posse da atual presidência, bem como listas de presença correspondentes, cópia do termo de posse da diretoria e relação dos membros que compõem ou compuseram a diretoria no período mencionado. Justificou que tal solicitação foi feita seguindo o próprio Estatuto Social da associação, citando, na íntegra, os arts. 17, 18, 19 e 20 do mencionado diploma. Sucintamente, explicou que os arts. preveem que as reuniões da diretoria serão feitas uma vez por semana, com a presença de diretores que representam no mínimo metade mais um dos seus membros, tendo que ser deliberado pelo presidente e por maioria absoluta dos votos dos presentes. Com as convocações e acontecimentos dessas reuniões, seria formalizado listas de presença e atas, e se não ocorreram, deveria ser redigido tal justificativa, sendo esses os documentos solicitados por esta Comissão. Continuou informando que, conforme relatado durante a reunião, o denunciado encaminhou alguns documentos institucionais da entidade, tais como informações relativas à composição da diretoria e termo de posse, porém não foram apresentadas atas das reuniões da diretoria nem listas de presença referentes ao período solicitado. Foi registrado ainda que, na manifestação encaminhada, o denunciado alegou que a associação constitui entidade privada dotada de personalidade jurídica própria e regida por seu Estatuto Social e pelo Código Civil, não integrando a administração pública e não estando sujeita ao poder hierárquico ou fiscalizatório direto da Câmara Municipal, e que, conforme a leitura: “a requisição de documentos internos de entidades privadas deve observar os limites constitucionais, exigindo fundamentação específica quanto à permanência e adequação sob a pena de violação ao devido processo legal dos nossos associados”. Todavia, a Presidente da Comissão constatou que essa é uma justificativa infundada, que a solicitação de documentos ocorreu no âmbito de procedimento investigativo instaurado pela Câmara Municipal em razão da denúncia apresentada, não havendo nenhuma relação política, motivo pelo qual os documentos solicitados foram considerados relevantes para



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

a instrução do processo. Continuou a leitura da resposta, tendo o denunciado informado que não foram localizados tais registros após busca administrativa e que eventual documentação, poderá ser solicitada diretamente a então responsável pela secretaria da entidade, a época, a quem competia a lavratura da guarda de tais registros. A Presidente comentou que, conforme o próprio Estatuto Social do órgão, a obrigação de possuir os documentos solicitados é de competência do Presidente, não necessariamente da secretaria, e apontou que está justificativa infringiu alguns artigos do Código e do Estatuto. Momentaneamente, interrompeu sua fala para registrar que, por problemas técnicos, não foi possível realizar a transmissão simultânea pelo Facebook da Câmara Municipal, mas na plataforma foi compartilhado o link para acompanhamento da reunião por meio do canal oficial no YouTube, onde a transmissão foi realizada normalmente. Ressaltou ainda que a gravação permanecerá disponível na íntegra e no referido canal, garantido a publicidade e a transparência dos trabalhos desta Comissão, fazendo-se constar na presente ata. Retomou a palavra e apresentou outro ofício expedido por esta Comissão, datado de 04 (quatro) de março de 2025, por meio do qual foram solicitados documentos adicionais, dentre eles cópia do termo de filiação da Associação Comercial Empresarial de Dois Córregos junto à Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP, bem como cópias de boletos, comprovantes de pagamento, contratos e demais documentos relacionados à empresa Boa Vista Serviços S.A., referentes ao período compreendido entre maio e dezembro de 2025, empresa responsável por serviços de consulta de crédito, utilizado pela associação. Justificou que tais documentos foram solicitados em razão da análise preliminar do material apresentado: de acordo com o Estatuto Social, a associação tem que estar filiada a FACESP, por isso foi solicitado o termo de filiação, bem como foram identificadas inconsistências em algumas datas constantes de boletos apresentados, motivo pelo qual se entendeu necessária a verificação da documentação original para melhor esclarecimento dos fatos. Contudo, foi registrado que até à data da presente reunião não houve resposta ao referido ofício, não tendo sido apresentados os documentos solicitados no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias. Após a apresentação e análise da documentação constante dos autos, foi franqueada a palavra aos membros da Comissão para eventuais manifestações, esclarecimentos ou apontamentos acerca do material apresentado, não havendo manifestações adicionais por parte dos demais membros. A Presidente deu continuidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

aos trabalhos, deliberando pela realização das próximas reuniões de oitivas das testemunhas relacionadas ao processo, as quais ocorrerão nesta Casa de Leis, sempre com início às 18h30, nas seguintes datas: 16 (dezesesseis) de março – André Gustavo Castro e Vera Lúcia Furlaneto, testemunhas responsáveis pelo boletim de ocorrência à Delegacia; 17 (dezesete) de março – Camila dos Santos Adami, Poliane Fernanda Pastore Mariano e Nilton Pedro Furlaneto; 18 (dezoito) de março – Karina Massolini, Isabela Scapim, Silvia Seneda e Elaine Reinato; 19 (dezenove) de março – Vinícius e Laís, gerentes do Banco Bradesco; e 24 (vinte e quatro) de março – Alex Fernando dos Santos, Ryan Bastos e Marina Aguiar, sendo as duas primeiras testemunhas desse dia indicadas pela defesa do denunciado. Foi registrado ainda que, no decorrer das oitivas, caso surjam novos elementos ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, outras testemunhas poderão ser convocadas pela Comissão para prestar depoimento. Assim, foram apresentadas e discutidas as propostas aos ofícios expedidos pela Comissão Processante, a oportunidade de manifestações dos seus membros e a definição das próximas datas de reuniões destinadas à oitiva das testemunhas, começando no dia 16 (dezesesseis) de março. Por fim, nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente reunião da Comissão Processante aproximadamente às 18h54 (dezoito horas e cinquenta e quatro minutos), agradecendo a presença dos membros da Comissão, do denunciante presente no local e de todos os cidadãos que acompanharam a reunião pelos meios de comunicação, registrando que a gravação da reunião permanecerá disponível no canal oficial da Câmara Municipal no Youtube. Nada mais havendo, eu, , Ademir Nicoleti Junior, Oficial Legislativo, lavrei esta ata, que segue assinada por mim, pelos membros da Comissão Processante.

Dois Córregos, 10 de março de 2026.



Mara Silvia Valdo
Presidente



Cristiane Godoi Munhoz
Relatora



Luis Antonio Martins
Membro